



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 196/2025**

Dispõe sobre o Processo Seletivo, em caráter excepcional, para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Subsequente, modalidade presencial, para o primeiro semestre letivo de 2026 no Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

O Chefe do Departamento de Seleção e a Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense tornam público que estarão abertas, na cidade de **Santana do Livramento**, as inscrições para ingresso, **em caráter excepcional, via ordem de inscrição**, para o processo seletivo destinado a preenchimento de vagas conforme quadro abaixo:

**CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO**

**Curso Técnico em Floresta (UTU-RIVERA):** Forma Subsequente, modalidade presencial. Turno: Tarde. Vagas: 14 (quatorze)

**Curso Técnico em Gastronomia (UTU-RIVERA):** Forma Subsequente, modalidade presencial. Turno: Tarde. Vagas: 16 (dezesseis)

**Curso Técnico em Logística (UTU-RIVERA):** Forma Subsequente, modalidade presencial. Turno: Noite. Vagas: 13 (treze)

**Curso Técnico em Secretariado Bilíngue (UTU-RIVERA):** Forma Subsequente, modalidade presencial. Turno: Noite. Vagas: 13 (treze)

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo está a cargo do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Santana do Livramento (SL-DEPEX), cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como, encaminhar para o Departamento de Seleção, para divulgação: os resultados e todas as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

1.1.2 - O Processo Seletivo para ingresso nas vagas oferecidas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Forma Subsequente - dar-se-á por dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal;

b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas.

**1.2. O Processo Seletivo, em caráter excepcional, para ingresso complementar dar-se-á por meio de ordem de inscrição através de formulário on-line.**

1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas do presente Edital.

1.4. O Processo Seletivo é destinado aos candidatos que já concluíram o **Ensino Médio**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período: 12/12/2025 até as 12h do dia 06/02/2026

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento e envio de documentos no formulário de acordo com data e horário da tabela abaixo:

CÂMPUS	DATA	FORMULÁRIO
IFSul – Câmpus Santana do Livramento	Dias: 19/12/2025 até as 12h do dia 06/02/2026	<a href="https://forms.gle/u9L75L2RdNYBBs8h7">https://forms.gle/u9L75L2RdNYBBs8h7</a>

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar **toda a documentação** relacionada abaixo:

Modalidade da vaga de classificação	Documentos básicos e acadêmicos (2.3.1)	Documentação de Pessoas com Deficiência (2.3.2)	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e quilombolas (2.3.3)	Documentação socioeconômica e de renda (2.3.4)
AU*	X			
Cota L1	X			X
Cota L2	X		X	X
Cota L3	X			
Cota L4	X		X	
Cota L5	X	X		X
Cota L6	X	X	X	X
Cota L7	X	X		
Cota L8	X	X	X	
Cota L9	X		X	X
Cota L10	X		X	

\*AU – Acesso Universal

**2.3.1 - Relação dos documentos básicos e acadêmicos que devem ser apresentados por todos os candidatos:**

a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;

- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento;
- c) Cópia digitalizada do CPF;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência - Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone) ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão (**para candidatos do acesso universal**);
- f) cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão (**para candidatos das cotas**);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (carteira de reservista), para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ou que completem 18 anos no ano corrente;
- h) Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.

2.3.1.1 - Se candidato estrangeiro, também deverá apresentar:

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro;
- b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

**2.3.2 - Relação dos documentos de pessoa com deficiência, que devem ser apresentados pelas cotas L5, L6, L7 e L8:**

- a) Cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**2.3.3 - Relação dos documentos de autodeclaração de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que devem ser apresentados pelas cotas L2, L4, L6, L8, L9 e L10:**

- a) Termo de Autodeclaração, conforme Anexo 8.
- b) Se indígena, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 10 e Anexo 11.
- c) Se quilombola, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 9.

2.3.1.1 – Além da documentação necessária, os candidatos negros (pretos ou pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6, L8, L9 e L10 e que forem classificados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

2.3.1.2 – Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia, local e horários definidos pelo câmpus.

2.3.1.3 - Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação deverão ser encaminhados para o e-mail: neabiifsullivramento@gmail.com

– Todos os procedimentos referentes às comissões de heteroidentificação seguem o disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 7).

2.3.1.4 – O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado, será eliminado do Vestibular e perderá o direito à vaga.

**2.3.4 - Relação dos documentos socioeconômicos e de renda que devem ser apresentados pelas cotas L1, L2, L5, L6 e L9:**

2.3.4.1 - Anexo 4 preenchido - Formulário para Cálculo da Renda per capita;

2.3.4.2 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):

a) Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos):

I - Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.

b) Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos):

I - Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

II - Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

III - Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

IV - Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

V - Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

VI - Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (Anexo 5).

c) Comprovante de Renda familiar bruta mensal (conforme a situação de trabalho de cada componente da família):

I - Se Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos; ii.

Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; iii. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;

iv. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

v. Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - Se exerce Atividade Rural:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iv. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- v. Cópia digitalizada das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural; vi. Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme Anexo 4.

### III - Se Aposentados e Pensionistas:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:  
<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### IV - Se Autônomos e Profissionais Liberais:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- iii. Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme Anexo 4;
- iv. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- v. Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

### V - Se recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ii.Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## VI - Se Desempregado ou Do Lar:

i. formulário Declaração para Cálculo de renda per capita, conforme Anexo 5.

- 4 Caso necessário, o candidato poderá dirigir-se ao câmpus para gerar os documentos PDF, trazendo os documentos exigidos.
- 5 Se houver necessidade de outras chamadas, estas serão efetuadas, seguindo a ordem de inscrição dos suplentes. A lista dos chamados e a data de matrícula serão divulgadas após as matrículas da chamada anterior.
- 6 Serão deferidas as primeiras inscrições que completem o número de vagas disponíveis para o curso.
  - 6.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFSul, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
  - 6.2 As inscrições serão gratuitas.
  - 6.3 A realização da inscrição não garante vaga ao candidato.

7 DAS VAGAS

7.1 As vagas oferecidas são exclusivas para os cursos abaixo relacionados:

<b>Curso:</b> Técnico em Florestas ( <b>UTU-RIVERA</b> ) – Subsequente-											
Turno: Tarde											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
7	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	14

<b>Curso:</b> Técnico em Gastronomia (UTU-RIVERA) – Subsequente-											
Turno: Tarde											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

<b>Curso:</b> Técnico em Logística (UTU-RIVERA) – Subsequente-											
Turno: Noite											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
6	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	13

**Curso:** Técnico em Secretariado Bilíngue (**UTU-RIVERA**) –

Subsequente- Turno: Noite

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
6	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	13

7.2 De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado nas cotas listadas a seguir:

Cota	Descrição
L1	Candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L3	Candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., independente da renda.
L4	Candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L6	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L7	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., independente da renda.
L8	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)., com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012),, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
-----	--

## 8 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 8.1 **50% do total de vagas serão reservadas** para egressos de Escolas Públicas, as restantes serão reservadas aos demais candidatos.
- 8.2 Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.
- 8.3 O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:
- 8.3.1 As vagas remanescentes no sistema de **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso;
- 8.3.2 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, conforme a ordem a seguir:
- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;
  - b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
  - c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;
  - d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
  - e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
  - f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
  - g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;
  - h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;
  - i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
  - j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU;

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

## **10 DA MATRÍCULA**

10.1 As matrículas serão realizadas automaticamente na ordem de inscrição que atenderem todas as exigências do presente edital.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <http://www.ifsul.edu.br/processoseletivo>.

11.2 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo, de caráter excepcional, implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica, das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11.3 Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Departamento de Seleção.

Pelotas, 19 de dezembro de 2025.

GISELE REIS VIEIRA DA SILVA

Chefe do Departamento de Seleção

JAIR JONKO ARAUJO

Pró-reitor de Ensino em Exercício

## **ANEXO 1**

### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS**

**(Portaria Normativa nº 18/2012)**

#### **Seção I**

##### **Da Condição de Egresso de Escola Pública**

**Art. 1º** - São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Subsequente, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

#### **Seção II**

##### **Da Condição de Renda**

**Art. 2º** - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1 e L2 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**ANEXO 2**  
**Cursos e Vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

<b>Curso: Técnico em Florestas (UTU-RIVERA) – Subsequente-</b>											
Turno: Tarde											
<b>Acesso Universal</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L7</b>	<b>L8</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>Total</b>
7	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	14

<b>Curso: Técnico em Gastronomia (UTU-RIVERA) – Subsequente-</b>											
Turno: Tarde											
<b>Acesso Universal</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L7</b>	<b>L8</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>Total</b>
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

<b>Curso: Técnico em Logística (UTU-RIVERA) – Subsequente-</b>											
Turno: Noite											
<b>Acesso Universal</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L7</b>	<b>L8</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>Total</b>
6	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	13

<b>Curso: Técnico em Secretariado Bilíngue (UTU-RIVERA) –</b>											
Subsequente- Turno: Noite											
<b>Acesso Universal</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L7</b>	<b>L8</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>Total</b>
6	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	13

**ANEXO 3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e para atender à Lei nº 12.711/2012, que eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) de CPF:

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, aprovado para o Curso

\_\_\_\_\_, no Câmpus \_\_\_\_\_ do

Instituto Federal Sul-rio-grandense, estou ciente de que a matrícula na Instituição está condicionada à análise da documentação comprobatória de que cumpre os requisitos legais para ser contemplado pela Reserva de Vagas da modalidade em que fui aprovado. Declaro-me ciente de que, se não cumpridas as exigências, o Instituto Federal Sul- rio-grandense comunicar-me-á de que minha matrícula não foi deferida.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Telefone para contato:

E-mail para contato:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável por sua matrícula



**ANEXO 4**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA***  
**Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, \_\_\_\_\_, av., \_\_\_\_\_ etc.)  
, nº \_\_\_\_\_, complemento:  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, candidato inscrito para o Câmpus \_\_\_\_\_ curso \_\_\_\_\_  
,  
venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos,  
Aguardo resultado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável  
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

**Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9**

(Preencher com letra de FORMA)

**1. Dados pessoais do candidato:**

1.1 Nome: \_\_\_\_\_

1.2 Estado Civil:

solteiro(a)  casado(a)  união estável  separado(a)  viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões)  Não.

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_

companheiro (a) -  filho (a)/enteado(a) -  idoso(a)

outro: \_\_\_\_\_

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio  Imóvel alugado  Emprestado ou cedido

Posse/ocupação

Zona urbana  Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui.

Sim.

Qual?  Casa de praia -  Apartamentos -  Salas comerciais

Lotes -  Terras -  Sítios  Outros \_\_\_\_\_

**2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?**

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

**3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?**

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
- Em escola particular, com bolsa
- Em 0escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)  Nunca trabalhei.

- Não trabalho atualmente.
- Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.
- Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).
- Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.
- Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_

- Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.
- SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.
- Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$ \_\_\_\_\_. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

- Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.
- Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.
- Sou sustentado somente por um dos pais:
  - PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.
  - MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.
- Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.
- Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? \_\_\_\_\_ Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.
- Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.
- Outros meios.

Qual (is)? \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO

(a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

<b>RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA</b>					
<b>Nome</b>	<b>Parentesco<sup>1</sup></b> (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	<b>Idade</b>	<b>Profissão/Ocupação<sup>2</sup></b> Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/a	<b>Escolaridade</b> e (1º, 2º e 3º completo/incompleto, pós- graduação)	<b>Salário/renda<sup>3</sup></b> (men sal)
	Candidato				
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

<b>RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA</b>
---

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$

2. Grupo \_\_\_\_\_

Familiar:

3. Renda Per \_\_\_\_\_

Capita: R\$

**RESULTADO:**

( ) Deferido.

( ) Indeferido.

( ) Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

( ) Ausência de documentação exigida no edital.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor responsável

**ANEXO 5**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

**Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Não possuo Conta Bancária.

Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades

\_\_\_\_\_ com renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_.

Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades

, com renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_.

Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.  
Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Pensão Alimentícia: Referente a

Recebe. Valor: R\$ \_\_\_\_\_.  
 Não Recebe.

Outros: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a) deste processo.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO 6**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
procurador \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de me representar  
junto ao Instituto Federal Sul-rio-grandense para realizar minha matrícula  
no curso de \_\_\_\_\_ desta Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida em cartório

## **ANEXO 7**

### **INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

#### **Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul**

**(Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)**

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

**Art. 2º** As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

I - concursos para servidoras/es efetivas/os;

II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;

III - processos de contratação de estagiárias/os; e

IV- processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

**Art. 3º** Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e

II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV- membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

#### **Seção I Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus**

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e

publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

## **Seção II Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul**

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

## **CAPITULO IV**

### **DOS RECURSOS**

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

II - a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação. § 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes  
Presidente do CONSUP

## **ANEXO 8**

### **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, autodeclaro-me:

( ) PRETO

( ) PARDO

( ) INDÍGENA

( ) QUILOMBOLA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante.

## **ANEXO 9**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinado, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº\_1.2.4.2, com fins específicos de atender ao  
do Edital 85/2024 do processo seletivo DECLARAMOS que

item

(nome do candidato por extenso)

e CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, é domiciliado

nesta comunidade quilombola, situada no município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Estamos

cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no edital do processo seletivo do IFSUL e Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 8.8 deste edital.

1. Presidente da comunidade: (nome por extenso)CPF

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2– Liderança da comunidade: (nome por extenso)CPF

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3– Liderança da comunidade: (nome por extenso)CPF

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_, de 202 \_\_\_\_

## **ANEXO 10**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ (nome aldeia), da etnia (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 2.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS que\_ (nome do candidato por extenso), sob CPF \_e RG\_, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município de\_, estado\_. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1.Cacique: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2– Liderança: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3– Liderança: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_, de 202\_.

## **ANEXO 11**

### **Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/2013 que \_\_\_\_\_ (nome do candidato)

Compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em: \_\_\_\_\_(endereço ou localização)

\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_, de 202\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.